



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1379/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, **no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, para registro de preços na modalidade de “PREGÃO, na forma ELETRÔNICA”, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 1205/2018 de 19 de outubro de 2018; e Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018 às exigências estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃOS ORDENADOR DA DESPESA: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

DATA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das 09h do dia 10/04/2023

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h do dia 19/04/2023

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h do dia 19/04/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a formação continuada em serviço com todos os profissionais da rede municipal de ensino com objetivo de proporcionar a evolução e motivação profissional, melhorar as práticas pedagógicas, preparação para as inovações e o uso de tecnologias e, conseqüentemente, assegurar um ensino de qualidade para os alunos do município de SERRINHA-BA.

1.1. Compõem este Edital os Anexos:

- **ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
- **ANEXO 1-A** ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
- **ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
- **ANEXO 03** - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL
- **ANEXO 04** – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
- **ANEXO 05** – DECLARAÇÃO DE UNIFICADADA
- **ANEXO 06** – MINUTA DO CONTRATO



2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (artigos 42 à 48 da Lei Complementar 123/06)

3.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

3.2. Para o MEI obter o benefício do item anterior deverá apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, pois este documento supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado. (Inserir na aba documentos complementares, no sistema);

3.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.7. Nos itens/lotos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma através de aviso de convocação a ser publicado no diário oficial do município.

3.9. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.



3.10. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

3.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais; realizando, neste caso, sorteio para definir a ordem de classificação.

3.12. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

3.13. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

3.14. Para a participante do certame ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

3.16. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

4.1. A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar - se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SERRINHA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

5.5.1. Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

5.5.2. Tenham servidor público do MUNICÍPIO DE SERRINHA, bem como, servidores públicos como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

5.5.3. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

5.5.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

5.5.5. Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

5.5.6. Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3. Abrir as propostas de preços;

5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.8. Declarar o vencedor;

5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.10. Elaborar a ata da sessão;

5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:



7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7. PARTICIPAÇÃO:

7.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do suporte ao fornecedor da **Bolsa de Licitações e Leilões** (BLLCompras) ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



- 8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5.** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;
- 8.6.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- 8.7.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme regulamentação do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 9.2.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 9.3.** Encerrado o prazo previsto no subitem **9.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4.** Encerrado o prazo de que trata o subitem **9.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem **9.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens **9.2** e **9.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos subitens **9.4** e **9.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem **9.7**.
- 9.8.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem **9.7**



9.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.10. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o item **9.9** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item **9.10**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, **em campo próprio do sistema**, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções prevista neste edital.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item **9.10**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item **9.10**.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de **04 horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

9.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório estabelece o prazo máximo de 4 horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item **9.11**.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as



transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No caso de **PRODUTOS** o preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser informada no campo próprio, as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e/ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”**.

10.3. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da proposta apresentada pela empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.4. No caso de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** apenas especificação com a descrição dos serviços,. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS 01 e 03**.

10.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.6. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

11. PROPOSTA ESCRITA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) somente após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo de 4 horas.

11.2. Na proposta escrita, deverá conter:

11.2.1. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço, ou destacados;

11.2.2. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.2.3. Especificação completa e marca do produto ou somente a especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

11.2.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 02.

11.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço no local fixado por este Edital.

11.5. As propostas deverão ser formuladas em formato texto (Word), planilha(Excel) ou Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows, que possam ser abertas e lidas no sistema.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

12.3. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.4. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

12.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

12.4.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 13.4, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta,

12.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, o subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.6. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.8. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **12.5** e **12.7** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.9. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. HABILITAÇÃO: Conforme ANEXO 02.



14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

14.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento, as impugnações e os recursos apresentados fora do sistema e fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.2. Todas as impugnações e recursos devem ser elaboradas formalmente, fundamentadas com texto inteligível e anexadas na plataforma e campo próprio em arquivo digital formato PDF, em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante.

14.3. Mensagens de impugnações e recursos, mesmo que em campo próprio, sem a peça formal não serão suficientes para análise pormenorizada, portanto serão consideradas sem efeito.

14.4. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

14.5. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação, procedendo aos encaminhamentos necessários.

14.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.7. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.8. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.10. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Aplicação de multa não impede a Administração de rescindir o contrato e de impor simultaneamente ao contratado penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:

- a) advertência;
- b) multa, de acordo com o previsto no contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) será concedida reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.
- f) Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em Lei.
- g) Intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- h) Para validade da aplicação de penalidades será assegurado ao contratado direito ao contraditório e à ampla
- i) Defesa, no prazo de cinco dias úteis

15.3. Em se tratando da modalidade pregão, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sicaf ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes, pelo prazo de até cinco anos, licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- deixar de celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no edital;
- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- não mantiver a proposta;
- falhar na execução do contrato;
- fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

15.4. Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

15.5. Aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo

15.6. Processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer Tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

15.7. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.



15.8. A contratada está sujeita a todas as sanções contidas nos artigos 86 ao 88 e crimes e penas contidos nos artigos 88 ao 99 da lei 8.666/93.

15.9. DOSIMETRIA APLICÁVEL SANÇÃO DE CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não celebrar o contrato e/ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Não manter a proposta	4 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Fraudar na execução do contrato	30 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Cometer fraude fiscal	40 meses

15.10. Da Multa

15.10.1. A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;
- b) 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

15.10.2. A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

- I - quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- II - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III - desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;
- IV - procedimento judicial.



§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ou aquele que vier a substituí-lo.

§2º A Atualização pelo índice previsto no parágrafo anterior, será aplicada até o primeiro DAM emitido após decisão definitiva.

§3º Em caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, será aplicada a seguinte regra:

a) a partir do 1º dia de atraso correrá multa de mora de 0,33%, por dia de atraso, limitado ao percentual de 20%; e

b) a partir do 1º dia do mês subsequente a data de vencimento, começará a aplicar a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, sendo aplicadas cumulativamente com a multa moratória.

§4º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização da Diretoria Executiva, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, observando-se ainda o disposto na Instrução Normativa, que versa sobre a matéria, em vigência, à época, do pedido de parcelamento.

16. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

16.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho e da autorização de Serviço – (AS), para no prazo de até 05 (cinco) dias, realizar sua execução, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificação não atenda ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) serviços (s) constantes do anexo 01 deste edital, e deverá ser corrigido pelo prestador de serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

17. PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado nas condições pré-definidas no termo de referência e minuta do contrato anexos, destes edital.

17.2. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

18.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.2.4. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

18.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

19.1.1. Os recursos orçamentários necessários estão previstos para o exercício de 2023, nas dotações abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentaria	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
6201 – Fundo Municipal de Educação	2029 – Manutenção do Ensino Infantil	33903900	15400000

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

20.1. A vigência do contrato é de 12 meses, a contar de sua assinatura. O regime de execução empreitada por preço global, para execução dos serviços de assessoria.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:



- 21.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal SERRINHA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **MUNICÍPIO SERRINHA/BA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7.** O pregoeiro poderá utilizar-se de procedimentos simplificados na forma da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018. (Lei da desburocratização).
- 21.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 21.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 21.10.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.11.** Não cabe à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 21.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Serrinha, do Estado da Bahia, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 21.13.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal SERRINHA Estado da Bahia, no endereço: Rua Macário Ferreira, nº517, Centro, Serrinha, CEP 48.700-000, para melhores esclarecimentos.
- 21.14.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 21.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



- 21.16.** O valor máximo do presente certame será o estipulado conforme Anexo I – Termo de referência.
- 21.17.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Serrinha - BA, 05 de abril de 2023.

Emerson Rosa dos Santos
Pregoeiro

Portaria nº 341 de 03 de Maio de 2022



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para executar a formação continuada em serviço com todos os profissionais da rede municipal de ensino com objetivo de proporcionar a evolução e motivação profissional, melhorar as práticas pedagógicas, preparação para as inovações e o uso de tecnologias e, conseqüentemente, assegurar um ensino de qualidade para os alunos do município de SERRINHA-BA.

A formação continuada, terá como processo metodológico estratégias inovadoras a partir de ações dialógicas que, através da escuta atenta das demandas dos municípios, atenderá as modalidades da educação: educação de jovens e adultos, educação do campo, educação quilombola, educação especial e inclusiva, educação indígena, educação profissional e tecnológica.

2. JUSTIFICATIVA

A formação continuada de professores pode ser definida como um processo de adição de novos conhecimentos que ampliam o desempenho do profissional dentro da sala de aula, sendo de extrema importância pois possibilita que os professores identifiquem quais são as principais dificuldades de aprendizado dos alunos e permite que eles criem formas de contornar a situação, o que traz benefícios tanto para sua carreira profissional quanto para a escola na qual trabalham, de modo que os alunos passam a ser beneficiados com novas técnicas didáticas de aprendizagem.

A secretaria da educação é a principal responsável por fornecer a possibilidade de formação continuada para seus professores porque lhe cumpre a obrigação de organização da gestão da educação do município de serrinha, de modo que a secretaria é responsável por buscar formadores para capacitar os seus docentes.

Nos termos do inciso iii do artigo 63 da lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 é garantido aos professores, a participação de programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

No mesmo sentido, com a nova redação da LDB, a secretaria municipal de educação passou a ser obrigada a garantir a formação continuada dos (as) profissionais da educação no local de trabalho ou em instituições de educação básica e superior.

Cabe ressaltar que a partir de 2005 foi instituída a avaliação nacional do rendimento escolar também conhecida como prova brasil, criada pelo ministério da educação – mec, que é complementar ao sistema nacional de avaliação da educação básica e um dos componentes para o cálculo do índice de desenvolvimento da educação básica.

Essa prova é aplicada em escolas públicas urbanas e rurais que tenham no mínimo 20 estudantes matriculados no quinto e no nono anos (quarta e oitava séries) do ensino fundamental.

Na última avaliação, os alunos do município não tiveram rendimentos esperados, os índices ficaram abaixo da média e o resultado comprova, por si só, que é necessária a realização da formação continuada para os professores dos anos iniciais e anos finais, a fim de que os alunos tenham melhor aprendizado e conseqüentemente, o ideb municipal nas avaliações nacionais aumentem.



A secretaria municipal de educação de SERRINHA após estudos, definiu que a formação será realizada no período de 12 meses, divididos em 03 três módulos com a participação dos profissionais de cada área do conhecimento.

3. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

A empresa deverá conhecer as demandas e especificidades do contexto educacional do município, a partir do diálogo com os profissionais que atuam em sala de aula, desenvolver estudos formativos com base nas implicações e desafios inerentes às avaliações oficiais da educação básica, com vista à ressignificação de práticas pedagógicas e produzir ações iterativas de resoluções pedagógicas que contribuam para a melhoria das aprendizagens dos alunos com foco na leitura e na resolução de problemas.

A formação continuada com base nas dimensões supracitadas, é condicionante de um movimento cíclico e intervencionista na realidade escolar em que ocorre a prática docente. A formação continuada deverá ser executada obedecendo os eixos que serão trabalhados ao longo do percurso, conforme cronograma de execução.

4. DA EXECUÇÃO

A formação continuada será executada durante o período de 12 meses, que serão divididos em 03 módulos, no formato híbrido (presencial e on-line), sendo que os professores em formação receberão da contratada, todo material de estudo e complementação.

Conforme se apresenta no cronograma abaixo, os eixos i, ii e iii serão trabalhados durante o período de 12 meses. Cada eixo formativo tem duração de 4 meses. Os encontros são constituídos de dois momentos, com carga horária de 8h, perfazendo uma carga horária total de 672 horas.

É importante evidenciar que o cronograma seguirá uma perspectiva flexível de acordo com a demanda do município de SERRINHA.

O processo de formação seguirá uma dinâmica de encontros presenciais e suporte online, contando ainda com atividades de estudos sistematizados independentes, com carga de 700 horas de formação continuada.

4.1 QUADRO DE DETALHAMENTO

FORMAÇÃO PRESENCIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Nº	Item	Encontros	Unidade	Hora/Mês	Hora/Ano
Modalidade Educação de Jovens e Adultos					
1	Formação para professores dos Anos Iniciais	4	Hora/Aula	8	32
2	Formação para professores dos Anos Finais	4	Hora/Aula	8	32
Modalidade Educação do Campo					
3	Formação para professores da Educação Infantil	3	Hora/Aula	8	24
4	Formação para professores dos Anos Iniciais	3	Hora/Aula	8	24



5	Formação para professores dos Anos Finais	3	Hora/Aula	8	24
Modalidade Educação Quilombola					
6	Formação para professores da Educação Infantil	3	Hora/Aula	8	24
7	Formação para professores dos Anos Iniciais	3	Hora/Aula	8	24
8	Formação para professores dos Anos Finais	3	Hora/Aula	8	24
Modalidade Educação Especial e Inclusiva					
9	Formação para professores da Educação Infantil	3	Hora/Aula	8	24
10	Formação para professores dos Anos Iniciais	3	Hora/Aula	8	24
11	Formação para professores dos Anos Finais	3	Hora/Aula	8	24
Modalidade Educação Indígena					
12	Formação para professores da Educação Infantil	3	Hora/Aula	8	24
13	Formação para professores dos Anos Iniciais	3	Hora/Aula	8	24
14	Formação para professores dos Anos Finais	3	Hora/Aula	8	24
Modalidade Educação Profissional e Tecnológica					
15	Formação para professores dos Anos Iniciais	4	Hora/Aula	8	32
16	Formação para professores dos Anos Finais	4	Hora/Aula	8	32
PALESTRA PRESENCIAL PARA TODOS OS INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Nº	Item	Encontros	Unidade	Hora/Mês	Hora/Ano
17	Palestra por Encontros ao longo da formação	22	Hora	1	22
TUTORIA ONLINE PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Nº	Item	Encontros	Unidade	Hora/Mês	Hora/Ano
Modalidade Educação de Jovens e Adultos					
18	Formação para professores dos Anos Iniciais	2	Hora/Aula	8	16
19	Formação para professores dos Anos Finais	2	Hora/Aula	8	16



Modalidade Educação do Campo					
20	Formação para professores da Educação Infantil	2	Hora/Aula	8	16
21	Formação para professores dos Anos Iniciais	2	Hora/Aula	8	16
22	Formação para professores dos Anos Finais	2	Hora/Aula	8	16
Modalidade Educação Quilombola					
23	Formação para professores da Educação Infantil	2	Hora/Aula	8	16
24	Formação para professores dos Anos Iniciais	2	Hora/Aula	8	16
25	Formação para professores dos Anos Finais	2	Hora/Aula	8	16
Modalidade Educação Especial e Inclusiva					
26	Formação para professores da Educação Infantil	2	Hora/Aula	8	16
27	Formação para professores dos Anos Iniciais	2	Hora/Aula	8	16
28	Formação para professores dos Anos Finais	2	Hora/Aula	8	16
Modalidade Educação Indígena					
29	Formação para professores da Educação Infantil	2	Hora/Aula	8	16
30	Formação para professores dos Anos Iniciais	2	Hora/Aula	8	16
31	Formação para professores dos Anos Finais	2	Hora/Aula	8	16
Modalidade Educação Profissional e Tecnológica					
32	Formação para professores dos Anos Iniciais	2	Hora/Aula	8	16
33	Formação para professores dos Anos Finais	2	Hora/Aula	8	16
Total de Horas		672			

4.1. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



EIXO I			
TEMA			
O Conhecimento do Contexto Educacional			
Nº	Mês	Nº de Encontros	Duração (h)
1	Mês 01	6	48
2	Mês 02	6	48
3	Mês 03	8	64
4	Mês 04	7	56
4 Meses de duração		27	216
EIXO II			
TEMA			
As demandas que circundam a profissão docente			
Nº	Mês	Nº de Encontros	Duração (h)
1	Mês 05	8	64
2	Mês 06	7	56
3	Mês 07	8	64
4	Mês 08	7	56
4 Meses de duração		30	240



EIXO III			
TEMA			
A construção Interativa de resoluções pedagógicas			
Nº	Mês	Nº de Encontros	Duração (h)
1	Mês 09	8	64
2	Mês 10	7	56
3	Mês 11	6	48
4	Mês 12	6	48
4 Meses de duração		27	216
Total de meses de execução		12	

5. DO CORPO DOCENTE

5.1. A licitante deverá comprovar a formação acadêmica e profissional do seu corpo docente através do diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo mec, conforme exigências dos itens 5.1.1 a 5.1.5.

5.1.1. Linguagens

- 02 – professor(a) graduado(a) em letras;
- 01 – professor(a) de português com especialização em gramática e texto;
- 01 – professor com mestrado em educação;
- 01 – professor com doutorado em educação;
- 02 – professor(a) com licenciatura plena em educação física;

5.1.2. Matemática

- 01– professor(a) graduado(a) em matemática;
- 01– professor(a) de matemática com mestrado em educação matemática;
- 01 – professor (a) especializado em matemática financeira e estatística;

5.1.3. Ciências da natureza

- 01– professor(a) com graduação em física;
- 01– professor(a) com bacharelado ou licenciatura em ciências biológicas;
- 01– professor(a) com especialização em metodologia de ciências biológicas;

5.1.4. Ciências humanas

- 01– professor(a) com licenciatura em história;
- 01– professor(a) com mestrado em relações étnicas e contemporaneidade;
- 01– professor(a) com licenciatura em filosofia;
- 01 – professor(a) com bacharel em teologia;



01 – professor(a) com licenciatura plena em geografia;

5.1.5. Especificidade

03 – psicopedagogo(a)

04 – pedagogo(a);

01 – professor(a) com especialização em orientação educacional;

01 – professor(a) com especialização em neurociência da psicopedagogia;

01 – professor(a) com mestrado em formação de professores;

01 – professor(a) com mestrado em gestão e tecnologias aplicadas à educação;

01 – professor(a) com mestrado em ciências da educação;

01 – professor(a) com especialização em educação especial;

01 – professor com formação em pedagogia com habilitação em orientação, coordenação, supervisão e direção escolar.

5.2. As graduações e especializações exigidas no item 5.1 não necessariamente precisam ser atribuídas a profissionais diversos.

5.3. A licitante deverá apresentar o comprovante do vínculo com o profissional indicado mediante ctps, contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os serviços executados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela administração municipal que compõem a comissão de recebimento da prefeitura do município de SERRINHA.

5.2. Os serviços que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

5.3. Local de entrega: conforme enviado pelo setor solicitante do serviço.

5.2. Os serviços cotados devem ser, rigorosamente, de primeira qualidade, sob pena de desclassificação do item da proposta, ou ainda, não serem aceitos quando da má execução.

5.3. A não execução dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

5.4. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos à execução dos serviços efetivamente entregues conforme previstos no cronograma de execução.



6. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado: o valor global estimado do processo licitatório, **conforme anexo I-A do edital.**

7. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irrevogável.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea 'd' da lei 8.666/93.

7.3. O contrato decorrente deste termo de referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da lei nº. 8.666/1993.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativo ao domínio do contratante, o pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta.

8.2. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura perante o município de SERRINHA/BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.

8.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

8.4. A contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidões negativas de débitos junto às fazendas federal e estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.2. Certificado de regularidade de situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões negativas de débito trabalhista – TST;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4. Fornecer o local com toda estrutura exigida para a formação presencial (sala de aula, quadra, data show, computador, caixa de som, dentre outros);

9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;



- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, o serviço com avarias ou defeitos;
- 10.4 atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.5. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 10.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.11. Cumprir integralmente o cronograma de execução do serviço;
- 10.12. Desenvolver o método especializado e confeccionar todo o material didático para a capacitação dos professores;
- 10.13. Desenvolover todos os cards e toda a comunicação visual e áudio visual para a publicidade de divulgação da execução do objeto.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da lei nº. 8.666, de 1993, a contratada que:

I - inexecução total ou parcialmente o contrato;

li - apresentar documentação falsa;

lii - comportar-se de modo inidôneo;

lv - cometer fraude fiscal;

V - descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

11.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no edital deste certame,

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- a. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.7

- c. De acordo com a Portaria nº 098 de 27 de Fevereiro de 2023, é de responsabilidade do Sr. Natalli Soeiro Costa a fiscalização do que trata este termo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente descrição do processo licitatório tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho do município, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, e atividades da administração pública.

SERRINHA, 27 de Março de 2023

NATALI SOEIRO COSTA
DIRETORA PEDAGOGICA



ANEXO 1-A

Orçamento da Administração

Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Preço Médio R\$	Preço Médio Total
01	173424	Contratação de empresa especializada para executar a formação continuada em serviço com todos os profissionais da rede municipal de ensino com objetivo de proporcionar a evolução e motivação profissional, melhorar as práticas pedagógicas, preparação para as inovações e o uso de tecnologias e, conseqüentemente, assegurar um ensino de qualidade para os alunos do município de SERRINHA-BA.	SERVIÇO	1	R\$ 1.202.287,98	1.202.287,98
					Média estimada	1.202.287,98



ANEXO 02

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2023

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados exclusivamente na plataforma da BLL em cópias autenticadas, ou cópia simples com declaração de autenticidade conforme **modelo ANEXO 05**, salvo, quem dispuser de certificado digital;

1. Os documentos de habilitação a ser incluídos no Envelope 02, são constituídos de:

1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) RG e CPF dos sócios

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade relativa à certidão negativa de débitos trabalhistas.

1.3. Habilitação quanto a Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão).
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16.

Todos os documentos de habilitação deverão estar em **plena vigência**.

- a.1) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Habilitação quanto a Qualificação Técnica:



- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços que tenha características semelhantes ao objeto desta licitação.
- b) Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica e Comprovações conforme item 5 do termo de referência;

1.4. Habilitação Complementar:

- a) ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
- b) ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE UNIFICADA

1.4.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, por qualquer Cartório competente ou também qualquer órgão público, ou ainda pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais caso não estejam declarados na declaração de autenticidade;

1.4.2. É facultado ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta e/ou habilitação.

1.4.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

1.4.4. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a habilitação da próxima classificada.

1.4.5. Se comprovado que a empresa participante realmente for EPP ou ME, e havendo alguma restrição quanto à habilitação fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal informação deverá obrigatoriamente constar em Ata.

1.4.6. A não apresentação da documentação pendente no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1379/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa especializada para executar a formação continuada em serviço com todos os profissionais da rede municipal de ensino com objetivo de proporcionar a evolução e motivação profissional, melhorar as práticas pedagógicas, preparação para as inovações e o uso de tecnologias e, conseqüentemente, assegurar um ensino de qualidade para os alunos do município de SERRINHA-BA.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI. Unitário.	VI. Total
01	Contratação de empresa especializada para executar a formação continuada em serviço com todos os profissionais da rede municipal de ensino com objetivo de proporcionar a evolução e motivação profissional, melhorar as práticas pedagógicas, preparação para as inovações e o uso de tecnologias e, conseqüentemente, assegurar um ensino de qualidade para os alunos do município de SERRINHA-BA	Serviço	01		
				TOTAL	

VALOR TOTAL:	R\$
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses	
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA	

DATA ____/____/____

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

FORMAÇÃO PRESENCIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO							
Nº	Item	Encontros	Unidade	Hora/Mês	Hora/Ano	Custo Hora	Total
Modalidade Educação de Jovens e Adultos							



1	Formação para professores dos Anos Iniciais	4	Hora/Aula	8	32	R\$	R\$
2	Formação para professores dos Anos Finais	4	Hora/Aula	8	32	R\$	R\$
Modalidade Educação do Campo							
3	Formação para professores da Educação Infantil	3	Hora/Aula	8	24	R\$	R\$
4	Formação para professores dos Anos Iniciais	3	Hora/Aula	8	24	R\$	R\$
5	Formação para professores dos Anos Finais	3	Hora/Aula	8	24	R\$	R\$
Modalidade Educação Quilombola							
6	Formação para professores da Educação Infantil	3	Hora/Aula	8	24	R\$	R\$
7	Formação para professores dos Anos Iniciais	3	Hora/Aula	8	24	R\$	R\$
8	Formação para professores dos Anos Finais	3	Hora/Aula	8	24	R\$	R\$
Modalidade Educação Especial e Inclusiva							
9	Formação para professores da Educação Infantil	3	Hora/Aula	8	24	R\$	R\$
10	Formação para professores dos Anos Iniciais	3	Hora/Aula	8	24	R\$	R\$
11	Formação para professores dos Anos Finais	3	Hora/Aula	8	24	R\$	R\$
Modalidade Educação Indígena							
12	Formação para professores da Educação Infantil	3	Hora/Aula	8	24	R\$	R\$
13	Formação para professores dos Anos Iniciais	3	Hora/Aula	8	24	R\$	R\$
14	Formação para professores dos Anos Finais	3	Hora/Aula	8	24	R\$	R\$
Modalidade Educação Profissional e Tecnológica							
15	Formação para professores dos Anos Iniciais	4	Hora/Aula	8	32	R\$	R\$
16	Formação para professores dos Anos Finais	4	Hora/Aula	8	32	R\$	R\$
PALESTRA PRESENCIAL PARA TODOS OS INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO							
Nº	Item	Encontros	Unidade	Hora/Mês	Hora/Ano	Custo Hora	Total
17	Palestra por Encontros ao longo da formação	22	Hora	1	22	R\$	R\$
TUTORIA ONLINE PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO							
Nº	Item	Encontros	Unidade	Hora/Mês	Hora/Ano	Custo Hora	Total
Modalidade Educação de Jovens e Adultos							
18	Formação para professores dos Anos Iniciais	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
19	Formação para professores dos Anos Finais	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$



Modalidade Educação do Campo							
20	Formação para professores da Educação Infantil	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
21	Formação para professores dos Anos Iniciais	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
22	Formação para professores dos Anos Finais	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
Modalidade Educação Quilombola							
23	Formação para professores da Educação Infantil	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
24	Formação para professores dos Anos Iniciais	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
25	Formação para professores dos Anos Finais	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
Modalidade Educação Especial e Inclusiva							
26	Formação para professores da Educação Infantil	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
27	Formação para professores dos Anos Iniciais	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
28	Formação para professores dos Anos Finais	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
Modalidade Educação Indígena							
29	Formação para professores da Educação Infantil	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
30	Formação para professores dos Anos Iniciais	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
31	Formação para professores dos Anos Finais	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
Modalidade Educação Profissional e Tecnológica							
32	Formação para professores dos Anos Iniciais	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
33	Formação para professores dos Anos Finais	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
Total de Horas		672					

CUSTOS OPERACIONAIS

LOGISTICA PARA ENCONTROS PRESENCIAIS

Nº	Item	Total
34	Tributos sobre o faturamento (12%)	R\$
35	Demais custos, investimentos e outros	R\$

RESUMO ORÇAMENTÁRIO

Valor Total do Projeto	R\$	
Descrição do valor total	Porção	Valor Total
Custos de Mão de Obra	%	R\$
Custos de Insumos	%	R\$

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE



ANEXO 04

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, inscrito sob o CPF _____, declaro que a(s) cópia(s) discriminada(s) abaixo, apresentada(s) neste edital de Pregão Eletrônico 014/2023, contem(êm) informação(ões) verídica(s).

- () RG dos sócios e/ou procuradores;
- () CPF dos sócios e/ou procuradores;
- () CNH dos sócios e/ou procuradores,
- () Assinatura dos signatários em procurações;
- () outros documentos (descrever)

Declaro, também, que sou conhecedor dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

“Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

II – autenticação de cópia de documento, (...)

(...)

§2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.”

_____, _____ de _____ de _____

(Município)

(assinatura)



ANEXO – 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Ilmo. Senhor Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Serrinha, Estado da Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja**



encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:.....Telefone:**
(.....)

- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº No dia e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), nos autos do processo de Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2023** em cumprimento ao instrumento convocatório e inclusive considerando as exigências do item 05 do Termo de Referência, declara que os profissionais integrantes da equipe técnica indicados para este certame possuem vínculo com nossa empresa e que os responsáveis técnicos detentores dos atestados de capacidade técnica serão os responsáveis em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituídos, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância do licitante, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a) (nome), (profissão), (registro no conselho de classe), (assinatura);

b) (nome), (profissão), (registro no conselho de classe), (assinatura);

(...)

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

***** Juntar todos os comprovantes, diplomas e certificados exigidos para os profissionais.**

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(razão social)



ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2023

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA e, do outro, a empresa..XX XXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.845.086/0001-03, com sede na Rua Macário Ferreira, nº517, Centro, Serrinha-Ba, representada pelo Exmº Sr. Adriano Silva Lima, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, Inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXXX-XX, com sede na, nº, bairro, município, Bahia, neste ato representada pelo Sr(a), CPF xxx.xxx.xxx-xx, RG xxxxxxxxxxxx SSP/BA denominada **CONTRATADA**, neste ato representada neste ato pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRONICO nº 014/2023**, HOMOLOGADO pelo Exmo. prefeito, incorporando a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, Edital e seus anexos a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para executar a formação continuada em serviço com todos os profissionais da rede municipal de ensino com objetivo de proporcionar a evolução e motivação profissional, melhorar as práticas pedagógicas, preparação para as inovações e o uso de tecnologias e, conseqüentemente, assegurar um ensino de qualidade para os alunos do município de SERRINHA-BA.

1.2 O detalhamento do objeto será conforme consta da proposta da contratada, edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcritos fosse.

ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI. Unitário.	VI. Total
01	Contratação de empresa especializada para executar a formação continuada em serviço com todos os profissionais da rede municipal de ensino com objetivo de proporcionar a	Serviço	01		



evolução e motivação profissional, melhorar as práticas pedagógicas, preparação para as inovações e o uso de tecnologias e, conseqüentemente, assegurar um ensino de qualidade para os alunos do município de SERRINHA-BA				
			TOTAL	

VALOR TOTAL:	R\$
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses	
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA	

DATA ____/____/____

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

FORMAÇÃO PRESENCIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO							
Nº	Item	Encontros	Unidade	Hora/Mês	Hora/Ano	Custo Hora	Total
Modalidade Educação de Jovens e Adultos							
1	Formação para professores dos Anos Iniciais	4	Hora/Aula	8	32	R\$	R\$
2	Formação para professores dos Anos Finais	4	Hora/Aula	8	32	R\$	R\$
Modalidade Educação do Campo							
3	Formação para professores da Educação Infantil	3	Hora/Aula	8	24	R\$	R\$
4	Formação para professores dos Anos Iniciais	3	Hora/Aula	8	24	R\$	R\$
5	Formação para professores dos Anos Finais	3	Hora/Aula	8	24	R\$	R\$
Modalidade Educação Quilombola							
6	Formação para professores da Educação Infantil	3	Hora/Aula	8	24	R\$	R\$
7	Formação para professores dos Anos Iniciais	3	Hora/Aula	8	24	R\$	R\$
8	Formação para professores dos Anos Finais	3	Hora/Aula	8	24	R\$	R\$
Modalidade Educação Especial e Inclusiva							
9	Formação para professores da	3	Hora/Aula	8	24	R\$	R\$



	Educação Infantil						
10	Formação para professores dos Anos Iniciais	3	Hora/Aula	8	24	R\$	R\$
11	Formação para professores dos Anos Finais	3	Hora/Aula	8	24	R\$	R\$
Modalidade Educação Indígena							
12	Formação para professores da Educação Infantil	3	Hora/Aula	8	24	R\$	R\$
13	Formação para professores dos Anos Iniciais	3	Hora/Aula	8	24	R\$	R\$
14	Formação para professores dos Anos Finais	3	Hora/Aula	8	24	R\$	R\$
Modalidade Educação Profissional e Tecnológica							
15	Formação para professores dos Anos Iniciais	4	Hora/Aula	8	32	R\$	R\$
16	Formação para professores dos Anos Finais	4	Hora/Aula	8	32	R\$	R\$
PALESTRA PRESENCIAL PARA TODOS OS INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO							
Nº	Item	Encontros	Unidade	Hora/Mês	Hora/Ano	Custo Hora	Total
17	Palestra por Encontros ao longo da formação	22	Hora	1	22	R\$	R\$
TUTORIA ONLINE PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO							
Nº	Item	Encontros	Unidade	Hora/Mês	Hora/Ano	Custo Hora	Total
Modalidade Educação de Jovens e Adultos							
18	Formação para professores dos Anos Iniciais	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
19	Formação para professores dos Anos Finais	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
Modalidade Educação do Campo							
20	Formação para professores da Educação Infantil	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
21	Formação para professores dos Anos Iniciais	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$



22	Formação para professores dos Anos Finais	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
Modalidade Educação Quilombola							
23	Formação para professores da Educação Infantil	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
24	Formação para professores dos Anos Iniciais	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
25	Formação para professores dos Anos Finais	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
Modalidade Educação Especial e Inclusiva							
26	Formação para professores da Educação Infantil	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
27	Formação para professores dos Anos Iniciais	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
28	Formação para professores dos Anos Finais	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
Modalidade Educação Indígena							
29	Formação para professores da Educação Infantil	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
30	Formação para professores dos Anos Iniciais	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
31	Formação para professores dos Anos Finais	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
Modalidade Educação Profissional e Tecnológica							
32	Formação para professores dos Anos Iniciais	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
33	Formação para professores dos Anos Finais	2	Hora/Aula	8	16	R\$	R\$
Total de Horas		672					
CUSTOS OPERACIONAIS							
LOGISTICA PARA ENCONTROS PRESENCIAIS							
Nº	Item	Total					
34	Tributos sobre o faturamento (12%)	R\$					



35	Demais custos, investimentos e outros	R\$
----	---------------------------------------	-----

RESUMO ORÇAMENTÁRIO

Valor Total do Projeto	R\$	
Descrição do valor total	Porção	Valor Total
Custos de Mão de Obra	%	R\$
Custos de Insumos	%	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

2.1 Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:

2.1.1 FULANO DE TAL –N°.....

2.1.2 CICRANO DE TAL –N°.....

Parágrafo 1º - Os responsáveis técnicos poderão ser substituídos desde que, antecipadamente, haja comunicação oficial ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução é **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

3.2 As despesas deslocamento nas visitas periódicas ficarão às expensas da contratada;

3.3 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, manter toda sua documentação jurídica, fiscal e contábil em situação regular, tanto para impostos ou quaisquer outras despesas na esfera municipal, estadual, federal, órgãos de trânsito, e outros.

3.4 A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FONTES DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentaria	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
6201 – Fundo Municipal de Educação	2029 – Manutenção do Ensino Infantil	33903900	15400000

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REJUSTAMENTO

5.1 O Valor global estimado para a execução dos serviços é de R\$
(.....reais).

5.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em parcelas iguais e sucessivas de R\$
(..... reais).

5.3 Os pagamentos serão realizados até 10º dia do mês subsequente da competência precedente.

5.4 Os pagamentos serão creditados na conta corrente em nome da contratada;



5.5 Para liquidação da fatura a contratada deverá encaminhar nota fiscal, com identificação da competência a qual se refere, número e ano do contrato no corpo da nota ou no campo de informações complementares, acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal negativas e/ou positivas com efeito de negativas;

5.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada de uma planilha discriminando os valores dos insumos e da mão de obra e os respectivos percentuais, ou com a informação de conformidade com artigo 14, alínea “h” da resolução TCM/BA 1323/2013;

5.7 O(A) fiscal do contrato deverá atestar a execução dos serviços na nota fiscal devidamente atestada a execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial;

7.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

8.1 O prazo de Execução objeto deste contrato será da data de **12 (doze)** meses. Sendo sua vigência à partir do dia **XX/XX/2023 à XX/XX/XXXX**;

8.2 Poderá ser prorrogado por igual período, da vigência do prazo anterior, se atender as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei n.º 8666/93.



- 8.3 Os serviços serão executados de **forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração;
- 8.4 Em se tratando de prestação de serviços continuados podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta meses) meses após o início da vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integridade dos seus termos;
- 9.2 Designar, no ato da assinatura deste Contrato, *SERVIDOR* para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativa Do mesmo;
- 9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.
- 9.4 Acompanhar de forma quantitativas e qualitativa a execução do serviços contratados.
- 9.5 Emitir as Autorizações de Serviços respectivas, assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- 10.2 Realizar visita técnica programada às suas expensas caso necessário, para dirimir quaisquer inconsistências das informações necessárias para execução do contrato;
- 10.3 Manter escritório com telefone, fax, acesso a correio eletrônico e representante disponível para atendimento às demandas do **MUNICÍPIO DE SERRINHA**;
- 10.4 Prepostos para acompanhamento da execução dos serviços contratados, que se reportará ao Fiscal do **MUNICÍPIO DE SERRINHA**;
- 10.5 Atender a todas as obrigações contidas na proposta de preços vinculada a este contrato.
- 10.6 A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, o representante legal, (**preposto**) devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato, e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 10.7 A qualquer substituição do **preposto** contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- 10.8 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- 10.9 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIEMEIRA – DAS MULTAS

- 11.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação sanções estabelecidas no Edital.



11.2. Aplicação de multa não impede a Administração de rescindir o contrato e de impor simultaneamente ao contratado penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:

- j) advertência;
- k) multa, de acordo com o previsto no contrato;
- l) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- m) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- n) será concedida reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.
- o) Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em Lei.
- p) Intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- q) Para validade da aplicação de penalidades será assegurado ao contratado direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis

11.4. Em se tratando da modalidade pregão, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sicaf ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes, pelo prazo de até cinco anos, licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- deixar de celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no edital;
- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- não mantiver a proposta;
- falhar na execução do contrato;
- fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

11.5. Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.



- 11.6. Aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo
- 11.7. Processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer Tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.
- 11.8. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.
- 11.9. A contratada está sujeita a todas as sanções contidas nos artigos 86 ao 88 e crimes e penas contidos nos artigos 88 ao 99 da lei 8.666/93.
- 11.10. DOSIMETRIA APLICÁVEL SANÇÃO DE CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA DOSIMETRIA APLICÁVEL	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Não manter a proposta	4 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Fraudar na execução do contrato	30 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Cometer fraude fiscal	40 meses

11.11. Da Multa

11.11.1. A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;
- b) 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

11.11.2. A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:



I - quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

II - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

IV - procedimento judicial.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ou aquele que vier a substituí-lo.

§2º A Atualização pelo índice previsto no parágrafo anterior, será aplicada até o primeiro DAM emitido após decisão definitiva.

§3º Em caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, será aplicada a seguinte regra:

a) a partir do 1º dia de atraso correrá multa de mora de 0,33%, por dia de atraso, limitado ao percentual de 20%; e

b) a partir do 1º dia do mês subsequente a data de vencimento, começará a aplicar a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, sendo aplicadas cumulativamente com a multa moratória.

§4º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização da Diretoria Executiva, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, observando-se ainda o disposto na Instrução Normativa, que versa sobre a matéria, em vigência, à época, do pedido de parcelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Fica designada o(a) servidor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** para fiscalizar a plena execução deste instrumento de contrato;

12.2 Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multa, intimação, etc., entre a contratante e a contratada será feita por escrito, devidamente protocolada ou através de e-mail: **XXXXXXXXXX@XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (contratada);

12.3 As comunicações serão efetuadas utilizando os seguintes endereços eletrônico **XXXXXXXXXX@XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (contratante).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

13.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a convivência, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

13.3 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA;



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

-

Serrinha-Bahia, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito
CONTRATANTE

XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

- 2.Nome: _____

CPF.: _____

CPF.: _____
